



CONTRATO “FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS”

Nº 13/2022

---- Aos vinte e três dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Santa Marta de Penaguião, edifício dos Paços do Concelho, e Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, compareceram comigo, Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Oficial Público, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: - SILVIA FONSECA SILVA**, residente na freguesia de
que outorga neste contrato na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, no exercício das competências subdelegadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 22 de Outubro de 2021, nos termos da alínea dd), nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e em representação do **MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 506829138. -----

---- **SEGUNDO: - PEDRO MANUEL SÁ GRANJA**,

que outorga neste contrato na qualidade de representante da firma **PMSG – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDª**, com sede na Rua Manuel Augusto Fernandes Gonçalves, nº 1, R/C direito, 5000-717 Vila Real, pessoa coletiva pessoa coletiva n.º 513927131, com poderes conferidos para o ato como se prova pela Certidão Permanente subscrita em 2 de Dezembro de 2021 a válida até 2 de Dezembro de 2022. -----

---- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do documento de identificação. -----

---- E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por seu despacho de vinte e oito de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, foi adjudicado ao segundo outorgante o **“Fornecimento Contínuo de Fraldas Geriátricas”**, em conformidade com a proposta apresentada e documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato que os outorgantes dão por celebrado nos seguintes termos: -----



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

---- O valor deste contrato é de **42.456,00€** (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

---- Certifica-se que o encargo total deste contrato é de: **52.220,88€** (cinquenta e dois mil duzentos e vinte euros e oitenta e oito centésimos), Classificação Orgânica – Capítulo zero dois, Classificação Económica: - Capítulo zero dois, zero um, vinte e um, com o número de compromisso 2022/330 datado de 2022/03/22. -----

---- O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2022 ou até quando as quantidades contratadas se esgotarem, de acordo com a cláusula 4ª do caderno de encargos. -----

---- Nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro e posteriores alterações, não é exigida a apresentação da caução, em virtude do preço contratual ser inferior a 500.000,00€. -----

---- Que o pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal, de acordo com artigo 10º do Caderno de Encargos. -----

---- Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, em vigor, foi designada pela Vice Presidente da Câmara Municipal, em 16 de Fevereiro de 2022, como gestora do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290-A, do mesmo Código, .

, Técnica Superior do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal. -----

---- O prestador de serviços obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo Município de Santa Marta de Penaguião ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele. -----

---- Os dados pessoais a que o prestador de serviços tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município de Santa Marta de Penaguião ao abrigo do contrato serão tratados em estrita observância das regras e normas do Município de Santa Marta de Penaguião, comprometendo-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros. -----



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

----- No caso em que exista autorização do Município de Santa Marta de Penaguião para a subcontratação de outras entidades para a prestação do serviço, será o prestador de serviço responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas. -----

----- O prestador de serviço obriga-se a garantir que as empresas por ele subcontratadas cumprirão o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos a celebrar com as entidades por si subcontratadas. -----

----- O prestador de serviço obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação aplicável, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a: -----

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município de Santa Marta de Penaguião única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviço objeto deste contrato; -----

b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; -----

c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; -----

d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município de Santa Marta de Penaguião esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----

e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município de Santa Marta de Penaguião contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais; -----

f) Prestar ao Município de Santa Marta de Penaguião toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato e manter o Município informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

imediatamente qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais; -----

g) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no contrato relativo às regras de confidencialidade e proteção de dados pessoais; -----

h) Adotar todas as medidas exigidas nos termos do artigo 32º Regulamento Geral de Proteção de Dados. -----

---- Que em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará o disposto do Código dos Contratos Públicos, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Proposta. -----

---- Pelos outorgantes foi dito que, na qualidade em que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir este contrato, com todas as cláusulas e obrigações. -----

---- A minuta do contrato foi aprovada em 18 de Março de 2022. -----

---- Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: - Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social emitida em 22 de Março de 2022 e certidão dos Serviços de Finanças emitida em 22 de Março de 2022, comprovativas de possuir a sua situação regularizada perante aquelas Instituições.

---- O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea dos outorgantes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos mesmos outorgantes pela ordem que foram mencionados. -----

O 1.º outorgante,

O 2.º outorgante,

O Oficial Público,